



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 01 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Poder Executivo

Comissão Central de Licitação - CCL	Pg.	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2023 ID: #5D5564229F	Pg.	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.284/2023 ID: #9734F0ADDE	Pg.	3
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.211/2023 ID: #2926EDAB45	Pg.	4
Gabinete do Prefeito	Pg.	5
PORTARIA Nº307/2023- GAB/PREFEITO ID: #37F13B67B3	Pg.	5
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Pg.	7
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023. ID: #5178419A66	Pg.	7
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023. ID: #16C056A31F	Pg.	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CCL/PMB-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.298/2023 ID: #47D90CFAFF	Pg.	20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	Pg.	21
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022/SEMDES/DISPENSA DE LICITAÇÃO ID: #9F98C60DA7	Pg.	21
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Pg.	22
PORTARIA SEMMA nº 002/2023 ID: #B11F7C5826	Pg.	22
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária - SEMRF	Pg.	45
EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022 ID: #FB826E00A7	Pg.	45
EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022 ID: #AA32A13EA1	Pg.	46
EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022 ID: #66B086A575	Pg.	47



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 02 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ID: #5D5564229F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação para os profissionais da área de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Barreirinhas.

DATA DA ABERTURA: 05/09/2023 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br

Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.licitabhsma.com.br.

Barreirinhas (MA), 21 de agosto de 2023.

Áquilas Conceição Martins
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 03 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #9734F0ADDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.284/2023

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

DATA DA ABERTURA: 05/09/2023 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita BHS – www.licitabhsm.com.br

Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.licitabhsm.com.br.

Barreirinhas (MA), 21 de agosto de 2023.

Áquilas Conceição Martins
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 04 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #2926EDAB45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Coordenação Central de Licitação – CCL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.211/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e suporte técnico ao setor de fiscalização de ISS e cadastro imobiliário, com disponibilização de profissionais e sistemas de apoio específico para gestão pública municipal, com utilização de tecnologias modernas que permitam a implementação das ações necessárias a execução dos serviços, bem como a realização de treinamento e capacitação dos servidores para o exercício das atividades.

DATA DA ABERTURA: 06/09/2023 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br

Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.licitabhsma.com.br.

Barreirinhas (MA), 21 de agosto de 2023.

Áquilas Conceição Martins
Pregoeira

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

ID: #37F13B67B3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.217.954/0001-37

PORTARIA Nº307/2023- GAB/PREFEITO

*Nomeia os membros da
Comissão do Plano de Cargos e
Carreiras e Remuneração-PCCR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo o art.62, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal Nº 609/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes da Comissão do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração-PCCR, para o biênio 2021/2023.

- I- **MAÍRA FERREIRA COSTA**- Secretária Municipal de Educação;
- II- **ADONIAS CANTANHEDE SARMENTO; MARINALDO DINIZ SILVA;** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III- **LEONILDES SANTOS CHAVES; ROSILDA DINIZ SOUSA; MARCELO PEREIRA DA CONCEIÇÃO; ZÉLIA MARIA SILVA BARROSO**- representantes do Sindicato dos Trabalhadores das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão-SINPROESEMMA;
- IV- **CLAUDIANA DA CRUZ SANTOS; IOLANDA SANTOS DAVID**- representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria surtirá efeito com reconhecimento de honra ao mérito e o exercício da função será considerada de serviço à população de grande relevância, sem remuneração.

Art.3º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 06 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.217.954/0001-37

Art4º- A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, conforme determina o Decreto Nº 129/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHAS, Estado do Maranhão, em 23 de agosto de 2023, 202º ano da Independência e 135º ano da República.

AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 07 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ID: #5178419A66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 333.986,10 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa **CARLOS EDUARDO SOUSA ROCHA, CNPJ nº 27.175.191/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 16 de Agosto de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e o Sr. Carlos Eduardo Sousa Rocha, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL:	CARLOS EDUARDO SOUSA ROCHA	CPF/CNPJ:	27.175.191/0001-89
ENDEREÇO:	RUA CAZUZA RAMOS, 274	BAIRRO:	CRUZEIRO
CIDADE:	Barreirinhas	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3349-0404	E-MAIL:	comercialkarol2016@gmail.com
REPRESENTANTE:	Carlos Eduardo Sousa Rocha	CPF:	861.659.413-20

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ BRANCO, TIPO 1 GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: POLIDO	arroz painho	Kg	1.800	R\$ 6,54	R\$ 11.772,00
2	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO - TIPO 1, GRUPO: BENEFICIADO	CATARINÃO	Kg	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
3	FEIJÃO BRANCO, GRUPO 1, TIPO 1	sabor	Kg	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
4	FEIJÃO PRETO COMUM, TIPO 1, GRUPO 1	sabor	Kg	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
5	AÇUCAR CRISTAL, TIPO BRANCO	veja	Kg	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
6	ADOÇANTE SUCRALOSE LÍQUIDO, 100MI	ZERO CAL	Unidade	150	R\$ 6,46	R\$ 969,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	PIRACANJUBA	Unidade	4.000	R\$ 8,46	R\$ 33.840,00
8	LEITE LÍQUIDO LONGA VIDA INTEGRAL 1L	PIRACANJUBA	Litro	960	R\$ 5,97	R\$ 5.731,20
9	LEITE EM PÓ NINHO INTEGRAL 400G OU SIMILAR	NESTLE	Unidade	1.440	R\$ 25,00	R\$ 36.000,00
10	CEREAL INFANTIL MUCILON MULTICEREAL 400G OU SIMILAR	NESTLE	Unidade	1.080	R\$ 10,00	R\$ 10.800,00
11	MISTURA PARA MINGAU FEITA COM AMIDO, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE, CREMOGEMA 200G OU SIMILAR	UNILEVEN BRASIL	Unidade	1.440	R\$ 5,44	R\$ 7.833,60
12	LEITE UHT, LÍQUIDO ZERO LACTOSE, DESNATADO, LITRO	PIRACANJUBA	LITRO	140	R\$ 6,79	R\$ 950,60
13	VINAGRE DE ALCOOL COMUM 750MI	MARATA	Unidade	360	R\$ 3,77	R\$ 1.357,20
14	TRIGO SEM FERMENTO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 1Kg	ROSA BRANCA	Kg	400	R\$ 8,74	R\$ 3.496,00
15	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	DR. OFTKER	Unidade	360	R\$ 5,91	R\$ 2.127,60
16	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10G	DR. OFTKER	Unidade	360	R\$ 3,56	R\$ 1.281,60
17	SAL REFINADO IODADO 1kg	CAVALINHO	Kg	400	R\$ 1,78	R\$ 712,00
18	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, GRUPO: SECA, CLASSE: FINA, TIPO 1. 1Kg	SABOR	Kg	1.000	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO: SECA, CLASSE: FINA, TIPO 1.	SABOR	Kg	1.000	R\$ 8,91	R\$ 8.910,00

Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro - CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 08 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

20	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO 500G	NORDESTINO	Unidade	1.600	R\$ 3,36	R\$ 5.376,00
21	FECULA DE MANDIOCA (GOMA) TIPO 1.	AMAFIL	Kg	1.200	R\$ 8,78	R\$ 10.536,00
22	MACARRÃO DE SÊMULA ESPAGUETE 500Kg	RECOSA	Unidade	1.920	R\$ 4,54	R\$ 8.716,80
23	ÓLEO DE SOJA 900MI	ABC	Unidade	1.200	R\$ 8,73	R\$ 10.476,00
24	OVOS BRANCO MÉDIO BANDEJA COM 30 UND	TIJUCA ALIMENTOS	Cartela	300	R\$ 23,88	R\$ 7.164,00
25	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 400G	FORTALEZA	Unidade	1.600	R\$ 5,84	R\$ 9.344,00
26	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400G	3 DE MAIO	Unidade	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
27	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	PESCADOR	Unidade	4.000	R\$ 5,23	R\$ 20.920,00
28	EXTRATO DE TOMATE COMUM COPO COM 190G	STELLAD'ORO	Unidade	600	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
29	MOLHO PRONTO INDUSTRIALIZADO DE TOMATE TRADICIONAL 340G	STELLAD'ORO	Unidade	1.200	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
30	LEITE CONDENSADO COMUM 395G	PIRACANJUBA	Unidade	1.080	R\$ 6,62	R\$ 7.149,60
31	CREME DE LEITE INTEGRAL COMUM EMBALAGEM COM 40G	PIRACANJUBA	Unidade	2.160	R\$ 3,97	R\$ 8.575,20
32	CORANTE COMUM EMBALAGEM COM PESO DE 97g	MARATA	Unidade	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
33	TEMPERO COMPLETO INDUSTRIALIZADO SEM PIMENTA 300G	MARATA	Unidade	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
34	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	FRIBAL	Kg	300	R\$ 22,31	R\$ 6.693,00
35	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO CHÃ, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	FRIBAL	Kg	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
36	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	FRIBAL	Kg	200	R\$ 41,27	R\$ 8.254,00
37	CARNE BOVINA MOÍDA SEM GORDURA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	FRIBAL	Kg	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
38	LINGUIÇA CALABRESA SEM PIMENTA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	SAMPLONA	Kg	80	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00
39	MORTADELA TRADICIONAL EMBALAGEM COM 3,5 KG, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	LEBON	Kg	80	R\$ 15,81	R\$ 1.264,80
40	SALSICHA DE FRANGO, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	FRIATO	Kg	80	R\$ 13,41	R\$ 1.072,80
41	PEIXE DE ÁGUA SALGADA Cynoscion Leiarchus (PESCADA BRANCA), VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	PESCADA BRANCA	Kg	200	R\$ 34,61	R\$ 6.922,00
42	FRANGO CONGELADO COMPLETO, CONTENDO	MARINGA	Kg	480	R\$ 15,63	R\$ 7.502,40

Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 09 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	FÍGADO, MOELA, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS					
43	FILÉ DE FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM COM 1 KL, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	FRIATO	Kg	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
44	CORAÇÃO BOVINO CONGELADO, EMBALAGEM COM 1 KL, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	FRIBOI	Kg	80	R\$ 15,66	R\$ 1.252,80
45	QUEIJO MUSSARELA COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	BETHE	Kg	80	R\$ 44,80	R\$ 3.584,00
46	PRESUNTO DE FRANGO COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	GRANCOMPER A	Kg	80	R\$ 24,33	R\$ 1.946,40
47	BEBIDA LACTEA FERMENTADA (IOGURTE), BANDELA DE 540G, COM SABORES DIVERSIFICADOS, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	NINHO	Unidade	120	R\$ 8,07	R\$ 968,40
48	EMBALAGEM DE POUPA DE MARACUJÁ DE 1 KG, DIVIDIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	POLPA DE MARACUJA	Kg	80	R\$ 17,32	R\$ 1.385,60
49	EMBALAGEM DE POUPA DE GOIABA DE 1 KG, DIVIDIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	GOIABA	Kg	80	R\$ 11,38	R\$ 910,40
50	EMBALAGEM DE POUPA DE ACEROLA DE 1 KG, DIVIDIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	ACEROLA	Kg	80	R\$ 13,21	R\$ 1.056,80
51	BULBO DE ALHO COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	MINEIRO	Unidade	80	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
52	MELÃO AMARELO COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	PAIZÃO AGRONEGOCI O	Kg	80	R\$ 8,79	R\$ 703,20
53	ABACATE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE	PAIZÃO AGRONEGOCI O	Kg	80	R\$ 5,79	R\$ 463,20

Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 10 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS					
54	MAÇÃ VERMELHA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	PAIZÃO AGRONEGOCIO	Kg	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
55	BANANA PRATA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	PAIZÃO AGRONEGOCIO	Dúzia	80	R\$ 6,44	R\$ 515,20
56	MELANCIA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	PAIZÃO AGRONEGOCIO	Kg	80	R\$ 3,86	R\$ 308,80
57	LARANJA PERA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	NINHO LARANJA	Kg	80	R\$ 3,36	R\$ 268,80
58	LIMÃO TAHITI, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	PAIZÃO AGRONEGOCIO	Kg	50	R\$ 7,14	R\$ 357,00
59	BATATA INGLESA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	TAF FRUTO	Kg	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
60	CENOURA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	TAF FRUTO	Kg	80	R\$ 7,32	R\$ 585,60
61	BETERRABA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	TAF FRUTO	Kg	80	R\$ 6,06	R\$ 484,80
62	REPOLHO VERDE COMUM VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	TAF FRUTO	Kg	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
63	PEPINO COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	TAF FRUTO	Kg	80	R\$ 5,09	R\$ 407,20
64	PIMENTÃO VERDE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	TAF FRUTO	Kg	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
65	TOMATE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	MASSE FRUTO	Kg	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
66	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 400 G	BAUDUCO	Pacote	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
Valor Total						R\$ 333.986,10

Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 11 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 333.986,10 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 12 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #16C056A31F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico e sinalização visual para a Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.702.623,00 (um milhão, setecentos e dois mil, seiscentos e vinte e três reais).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 86.863.412/0001-70.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22 de Agosto de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e o Sr. SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL:	NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	86.863.412/0001-70
ENDEREÇO:	RUA 54, 100	BAIRRO:	BEQUIMÃO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3236-7449 3246-0921	E-MAIL:	licitacoes.novaindustria@gmail.com
REPRESENTANTE:	SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA	CPF:	261.826.101-15

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadastro de Gestantes, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
2	Estratificação de Risco da Gestante, 03 páginas, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas (para cada página), tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	500	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
3	Cadastro KIT Maternidade, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
4	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados), 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
5	Mapa de Acompanhamento Sistema Bolsa Família, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mapa de Consultas e Procedimentos, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	3.200	R\$ 15,20	R\$ 48.640,00
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Geral de Atendimentos, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	3.200	R\$ 14,50	R\$ 46.400,00
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Perfil Epidemiológico, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	2.400	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Requisição de Exame Histopatológico - Colo do Útero, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	2.400	R\$ 15,60	R\$ 37.440,00

Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro - CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 1 de 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 13 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laudo para Solicitação / Autorização de Procedimento Ambulatorial, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	2.400	R\$ 15,60	R\$ 37.440,00
16	Equipe de Saúde Bucal, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
17	Declaração Agentes Comunitários de Saúde, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
18	Cadastro de Vacina COVID-19, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
19	Ficha de Óbito Domiciliar, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
20	Planilha de Prestação de Contas p/ Testes Rápidos de IST's, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
21	Agendamento de Consultas / Exames, 01 página, impressão preto e branco, em papel sulfite 240g, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
22	Ficha de Estratificação de Portadores de Diabetes Mellitus, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
23	Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas - Planilha de Casos, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
24	Controle da Hanseníase, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
25	Ficha de Investigação de SG Suspeito de COVID-19, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
26	Termo de Consentimento de Testes Rápidos, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartão de Vacinação Adulto, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em papel couchê 115g (mínimo), tamanho 20 x 8.	PRÓPRIA	UNIDADE	48.000	R\$ 0,56	R\$ 26.880,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartão de Saúde do Adolescente, 02 páginas (frente e verso), impressão colorida 4x4, em papel couchê 115g (mínimo), tamanho 21 x 15.	PRÓPRIA	UNIDADE	24.000	R\$ 0,78	R\$ 18.720,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderneta de Saúde da Criança (MENINO), 40 páginas, impressão colorida 4x4, capa em papel couchê 115g (mínimo), miolo em papel ap 75g (mínimo), tamanhos: formato fechado 16,5 x 24, aberto 24 x 33.	PRÓPRIA	UNIDADE	4.000	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderneta de Saúde da Criança (MENINA), 40 páginas, impressão colorida 4x4, capa em papel couchê 115g (mínimo), miolo em papel ap 75g (mínimo), tamanhos: formato fechado 16,5 x 24, aberto 24 x 33.	PRÓPRIA	UNIDADE	4.000	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pedido de Exames Laboratoriais, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	4.000	R\$ 14,40	R\$ 57.600,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Receituário, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com	PRÓPRIA	BLOCO	4.000	R\$ 14,40	R\$ 57.600,00

Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro - CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 2 de 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 14 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).					
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Encaminhamento, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	4.000	R\$ 14,40	R\$ 57.600,00
41	Pesquisa de BAAR para Tuberculose, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
42	Lauda Bioquímico, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
43	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - Teste rápido para HIV/Sífilis/Hepatite B e C, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
44	Receituário gestante, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
45	Receituário de Exames p/ Gestantes, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cadastro Individual, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	4.000	R\$ 15,60	R\$ 62.400,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Visita Domiciliar, 02 página (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	4.000	R\$ 15,60	R\$ 62.400,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cadastro Domiciliar Territorial, 02 página (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	4.000	R\$ 15,60	R\$ 62.400,00
52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Atividade Coletiva, 02 página (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	4.000	R\$ 15,60	R\$ 62.400,00
54	Marcadores de Consumo Alimentar, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	R\$ 15,20	R\$ 30.400,00
55	Ficha de Procedimentos, 02 página (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	2.000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
56	SINAN - Ficha de Investigação SÍFILIS EM GESTANTE, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
57	SINAN - Ficha de Investigação SÍFILIS ADQUIRIDA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
58	SINAN - Ficha de Notificação / Investigação HANSENÍASE, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
59	SINAN - Ficha de Investigação HEPATITES VIRAIS, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
60	SINAN - Ficha de Investigação LEISHMANIOSE VISCERAL, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
61	SINAN - Ficha de Investigação LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
62	SINAN - Ficha de Notificação TOXOPLASMOSE GESTACIONAL, 01 página, impressão preto e branco,	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00

Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro - CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 3 de 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 15 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	em bloco com 100 folhas, tamanho A4.					
63	SINAN - Ficha de Notificação TOXOPLASMOSE EM GESTANTES E CRIANÇAS EXPOSTAS, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
64	SINAN - Ficha de Investigação ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
65	SINAN - Ficha de Investigação LEPTOSPIROSE, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
66	SINAN - Ficha de Notificação DST, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
67	SINAN - Ficha de Investigação ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
68	SINAN - Ficha de Investigação FEBRE AMARELA, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
69	SINAN - Ficha de Investigação FEBRE PELO ZIKA VÍRUS, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
70	SINAN - Ficha de Notificação/Investigação TUBERCULOSE, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
71	SINAN - Ficha de Investigação DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO / LER / DORT, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
72	SINAN - Ficha de Investigação ACIDENTE DE TRABALHO C/ EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
73	SINAN - Ficha de Investigação DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO / PAIR, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
74	SINAN - Ficha de Investigação DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO / PNEUMOCONIOSES, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
75	SINAN - Ficha de Investigação CÓLERA, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
76	SINAN - Ficha de Investigação COQUELUCHE, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
77	SINAN - Ficha de Investigação DIFTERIA, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
78	SINAN - Ficha de Investigação DOENÇA DE CHAGAS AGUDA, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
79	SINAN - Ficha de Investigação PARALISIA FLÁCIDA AGUDA / POLIOMELITE, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
80	SINAN - Ficha de Investigação ESQUISTOSSOMOSE,	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00

Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro - CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 4 de 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 16 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.					
81	SINAN - Ficha de Investigação MENINGITE, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
82	SINAN - Ficha de Investigação RAIVA HUMANA, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
83	SINAN - Ficha de Investigação TÉTANO ACIDENTAL, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
84	SINAN - Ficha de Investigação MALÁRIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
85	SINAN - Ficha de Investigação ROTAVÍRUS, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
86	SINAN - Ficha de Investigação SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
87	SINAN - Ficha de Registro Individual SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - INTERNADA OU ÓBITO POR SRAG, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
88	SINAN - Ficha de Notificação / Investigação AIDS (Pacientes com 13 anos ou +), 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
89	SINAN - Ficha de Notificação / Investigação AIDS (Pacientes menores que 13 anos), 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
90	SINAN - Ficha de Investigação GESTANTE HIV, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
91	SINAN - Ficha de Investigação DENGUE, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
92	SINAN - Ficha de Notificação / Investigação CRIANÇA EXPOSTA AO HIV, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
93	SINAN - Ficha de Investigação SURTO - DTA, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
94	SINAN - Ficha de Notificação / Investigação EPIZOOTIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
95	SINAN - Ficha de Notificação / Investigação SÍFILIS CONGÊNITA, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
96	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
97	Ficha de Atendimento Individual, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
98	Ficha de Vacinação, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00

Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro - CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 5 de 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 17 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

99	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
100	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - ESPECIALIDADE FISIOTERAPIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
101	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - ESPECIALIDADE FONOAUDIOLOGIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
102	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
103	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
104	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
105	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - ESPECIALIDADE NUTRIÇÃO, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
106	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
107	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - ESPECIALIDADE UROLOGIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
108	BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados) - ESPECIALIDADE PSICOTERAPIA, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
109	Planilha para Busca Ativa Semanal nas Unidades de Saúde, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
110	Academia da Saúde - Fisioterapia, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
111	Receituário de Controle Especial, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
112	CEMAB (interno), 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
113	Requisição de Mamografia, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
114	Atestado Médico, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	300	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
115	Mapa de Apuração Mensal - Centro de Especialidades, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
116	Mapa de Apuração Mensal - Academia da Saúde, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00

Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro - CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 6 de 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 18 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	100 folhas, tamanho A4.					
117	Declaração de Comparecimento, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
118	Crachá Funcional Personalizado, em PVC 4/4 frente e verso colorido, tamanho: 54mm x 86mm, com cordão personalizado.	PRÓPRIA	UNID	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
119	Crachá tipo credencial personalizado para eventos, tamanho: 10x14cm, Papel Glossy Brilhante 260gr, impressão colorida 4x0, c/ cordão.	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
120	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Banner Personalizado, em vinil 100% digital 4 cores com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiros plásticos nas extremidades e cordão para fixação. Formato 1,20m X 1,00m.	PRÓPRIA	UNID	400	R\$ 45,60	R\$ 18.240,00
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Faixa para Propaganda, 300x60cm, em lona 440g impressão gráfica em alta resolução.	PRÓPRIA	UNID	240	R\$ 68,40	R\$ 16.416,00
124	Cartaz Personalizado, no formato A4 (21,0 x 29,7 cm), impressão 4x0, papel Offset 90g	PRÓPRIA	UNID	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
125	Placas de Sinalização de Salas, em PVC, tamanho 26x9cm, colorida, com colagem por fitas dupla face de alta adesão.	PRÓPRIA	UNID	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
126	Lona para Fachada, colorida 4x0, tamanho 300x70cm, material resistente a chuva e sol, com ilhós.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
127	Lona de Palco, colorida 4x0, tamanho 1,80mx3,00m, material resistente a chuva e sol, com ilhós.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 96,33	R\$ 9.633,00
128	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tenda Personalizada tipo GAZEBO 3m x 3m. Estrutura de treliça articulada (sanfonada) em alumínio reforçada com aço esmaltado. Medidas aproximadas: Teto 3m x 3m; Altura lateral 2,3m; Altura central 3,2m. Material do Sobreteto: Oxford reforçado com PVC com proteção anti-UV 50+. Bolsa com alças para armazenamento e transporte da tenda. Kit com 4 (quatro) cordas de polipropileno e 4 (quatro) estacas de aço para fixação.	PRÓPRIA	UNID	40	R\$ 1.350,00	R\$ 54.000,00
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Mapa de Consultas e Procedimentos, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	800	R\$ 15,20	R\$ 12.160,00
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha Geral de Atendimentos, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	800	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Perfil Epidemiológico, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Requisição de Exame Histopatológico - Colo do Útero, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	600	R\$ 15,60	R\$ 9.360,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo para Solicitação / Autorização de Procedimento Ambulatorial, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	600	R\$ 15,60	R\$ 9.360,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartão de Vacinação Adulto, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em papel couchê 115g (mínimo), tamanho 20 x 8.	PRÓPRIA	UNIDADE	12.000	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartão de Saúde do Adolescente, 02 páginas (frente e verso), impressão colorida 4x4, em papel couchê 115g (mínimo),	PRÓPRIA	UNIDADE	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00

Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37
Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – CEP 65.590-000, Barreirinhas, Maranhão, Brasil
www.barreirinhas.ma.gov.br

Página 7 de 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 19 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

	tamanho 21 x 15.					
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta de Saúde da Criança (MENINO), 40 páginas, impressão colorida 4x4, capa em papel couchê 115g (mínimo), miolo em papel ap 75g (mínimo), tamanhos: formato fechado 16,5 x 24, aberto 24 x 33.	PRÓPRIA	UNIDADE	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta de Saúde da Criança (MENINA), 40 páginas, impressão colorida 4x4, capa em papel couchê 115g (mínimo), miolo em papel ap 75g (mínimo), tamanhos: formato fechado 16,5 x 24, aberto 24 x 33.	PRÓPRIA	UNIDADE	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pedido de Exames Laboratoriais, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Encaminhamento, 01 página, impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21 (metade A4).	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cadastro Individual, 02 páginas (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Visita Domiciliar, 02 página (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cadastro Domiciliar Territorial, 02 página (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
53	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de Atividade Coletiva, 02 página (frente e verso), impressão preto e branco, em bloco com 100 folhas, tamanho A4.	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
121	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Banner Personalizado, em vinil 100% digital 4 cores com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiros plásticos nas extremidades e cordão para fixação. Formato 1,20m X 1,00m.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
123	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Faixa para Propaganda, 300x60cm, em lona 440g impressão gráfica em alta resolução.	PRÓPRIA	UNID	60	R\$ 68,40	R\$ 4.104,00
129	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tenda Personalizada tipo GAZEBO 3m x 3m. Estrutura de treliça articulada (sanfonada) em alumínio reforçada com aço esmaltado. Medidas aproximadas: Teto 3m x 3m; Altura lateral 2,3m; Altura central 3,2m. Material do Sobreteto: Oxford reforçado com PVC com proteção anti-UV 50+. Bolsa com alças para armazenamento e transporte da tenda. Kit com 4 (quatro) cordas de polipropileno e 4 (quatro) estacas de aço para fixação.	PRÓPRIA	UNID	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
Valor Total						R\$ 1.702.623,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.702.623,00 (um milhão, setecentos e dois mil, seiscentos e vinte e três reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 20 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #47D90CFAFF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.298/2023

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para execução de serviços de implantação, recuperação e manutenção de estradas vicinais na zona rural do município de Barreirinhas.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

HOMOLOGO, na forma do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, em favor da empresa **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.650.858/0001-03, com o valor total de **R\$ 3.254.511,01 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e um centavo).**

Barreirinhas (MA), 24 de agosto de 2023.

IOLANDA SANTOS DAVID
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 21 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ID: #9F98C60DA7



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022/SEMDES DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.605/2023. PARTES: Município de Barreirinhas – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES/FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrita no CNPJ: 16.812.123/0001-67 e a Sr. GILBERTO DE JESUS MARTINS, inscrito no CPF nº 134.956.153-34. **OBJETO:** Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 005/2022/SEMDES, no que se refere: Prorrogação de prazo de vigência, visando à continuidade na locação do imóvel situado na Avenida Brasília, s/n, Bairro Centro, CEP 65590-000 Barreirinhas – MA, destinado ao funcionamento das INSTALAÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 10.08.2023 a 10.08.2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; 0072 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2105 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IGD/PBF. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **BASE LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245/91. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Regina Maria Gomes Dias/Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sr. Gilberto de Jesus Martins – Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

ID: #B11F7C5826



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA nº 002/2023

Disciplina os procedimentos de concessão de Licença Ambiental para Atividades localizadas em Áreas Rurais, Autorizações Ambientais para Uso Alternativo do Solo e aprovação da localização de Reserva Legal em Imóveis Rurais no Município de Barreirinhas.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Barreirinhas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7º, art. 9º e inciso XIV do art. 10º da Lei Municipal nº 540/2005 alterada pela Lei Municipal nº 719/2014,

Considerando a Lei Federal nº 6.938/1981 e a Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando a Lei Federal nº 9.605/1998 e o Decreto Federal nº 6.514/2008;

Considerando Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações e o Decreto Federal nº 7.830/2012;

Considerando a Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

Considerando as Resoluções do CONAMA, em especial as de nº 001/1986, nº 237/1997, nº 387/2006, nº 425/2010 e nº 428/2010;

Considerando a Lei Estadual nº 8.149/2004, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Decreto Estadual nº 28.008/2012 e o Decreto nº 27.845/2011;

Resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos administrativos e técnicos de aprovação da localização da Área de Reserva Legal, expedição de Licença Ambiental Única - LAU, para as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais em Áreas Rurais e Autorizações Ambientais para Uso Alternativo do Solo em Imóveis Rurais no Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

§ 1º. O Licenciamento instituído por esta portaria compreende todos os procedimentos administrativos de aprovação da localização, instalação e operação de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais em propriedades e posses rurais.

§ 2º. Em relação aos imóveis rurais não classificados como pequena propriedade ou posse rural familiar as informações necessárias são o nome do



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

imóvel;

I - Certidão de inteiro teor da matrícula ou documento de justa posse;

II - localização (inclusive com as coordenadas geográficas da sede);

III - área total (área da matrícula e área excedente);

IV - área de Reserva Legal - RL, identificado RL intacta, RL a recuperar ou RL de compensação;

V - Área de Preservação Permanente - APP, delimitando APP total, APP na área explorada, APP alterada e/ou degradada, etc.;

VI - hidrografia (cursos d'água, nascentes e/ou olhos d'água);

VII - uso atual do solo com a descrição e localização da área explorada (pastagem, lavoura, manejo florestal, atividades comerciais), área abandonada, área em pousio, área de infraestrutura existente, inclusive áreas de servidão (Linha de Transmissão de energia elétrica e estradas/rodovias que cortam e que passam pelo imóvel. Na ocorrência de Área Rural Consolidada - ARC, também, deverá estar devidamente delimitada;

VIII - área remanescente (para futura exploração e/ou uso).

§ 3º. No caso de apresentação do Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada - PRADA deve-se delimitar, também, as áreas alteradas e/ou degradadas e suas respectivas medidas em hectares.

§ 4º. Se o processo for deferido será emitida a Licença Ambiental Única-LAU e a Autorização para Limpeza de Área- ALA.

§ 5º. Caso o interessado requeira uma segunda via da Licença Ambiental Única-LAU ou de qualquer Autorização concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá recolher a taxa correspondente, onde a segunda via será expedida com a data de validade da Licença ou da Autorização originalmente expedida.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Imóvel Rural: prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização (zona rural ou urbana), que se destina ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal, comercial ou agroindustrial, ainda que, em relação a alguma parte da área, o empreendedor detenha apenas a posse;

II - Contiguidade: característica inerente a imóveis rurais adjacentes de diferentes origens (diversas matrículas imobiliárias), mas pertencentes a um mesmo proprietário;

III - Setor Rural: agricultura, silvicultura e criação de animais em pastagens plantadas e/ou nativas;

IV - Tipologia de Atividade Rural: a agricultura, a silvicultura e a criação de animais em pastagens plantadas e/ou nativas;

V- Silvicultura: é o aproveitamento e manutenção racional das florestas, em



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

função do interesse ecológico, científico, econômico e social;

VI - Empreendimento Rural: propriedade rural ou propriedades rurais contíguas pertencentes à(s) mesma(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que desenvolve(m) ou pretende(m) desenvolver, pelo menos, uma das seguintes atividades: agricultura, silvicultura e criação de animais em pasto;

VII - Agricultor Familiar / Empreendimento Familiar Rural: aquele que pratica atividades no meio rural que possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, percentual mínimo de renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

VIII - Empreendimento Comercial Turístico: os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, refeições, agenciamento turístico, visitas pontuais a atrações de interesse turístico, mediante remuneração, dispondo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares;

IX - Área Cultivada ou Plantada: é a porção da superfície de um imóvel rural sobre a qual são desenvolvidas pelo menos, uma das seguintes atividades: agricultura, silvicultura e criação de animais em pastagens plantadas e/ou nativas. Não é necessariamente igual à área aproveitável. Portanto, é a porção de terras efetivamente ocupada por atividade agrícola, pastoril ou silvicultural em florestas plantadas, ou a ser ocupada conforme projeto;

X - Área Aproveitável ou Útil: é a porção de um imóvel rural passível de exploração agrícola, pastoril, silvicultural ou de exploração comercial;

XI - Área Inexplorada: é a porção de terras de um imóvel que, embora seja aproveitável ou agricultável, encontra-se inculta, não explorada;

XII - Área Alterada: área que após o impacto ainda mantém capacidade de regeneração natural;

XIII - Área Degradada: área que se encontra alterada em função de impacto antrópico, sem capacidade de regeneração natural;

XIV - Área Abandonada: espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há pelo menos trinta e seis meses e não formalmente caracterizado como área de pousio;

XV - Área Rural Consolidada - ARC: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades rurais, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

XVI - Área de Influência - AI: área potencialmente afetada, direta ou indiretamente, pelas ações a serem realizadas no planejamento, implantação e operação de uma atividade rural;

XVII - Pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo cinco anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

XVIII - Licenciamento Ambiental Rural: procedimento administrativo pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 25 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA licencia empreendimentos e atividades agrossilvopastoris utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

que, sobre qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando a disposição legal e regulamentar e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

XXIX - Impacto Ambiental das Atividades Rurais: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante dessas atividades que, direta ou indiretamente, afetem:

- a) a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) as atividades sociais e econômicas;
- c) a biota;
- d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- e) a qualidade dos recursos ambientais;

XX - Impacto Positivo ou Benéfico: quando a ação resulta na melhoria da qualidade de um fator ou parâmetro ambiental;

XXI - Impacto Negativo ou Adverso: quando a ação resulta em um dano à qualidade de um fator ou parâmetro ambiental;

XXII- Impacto Direto: resultante de uma simples relação de causa e efeito;

XXIII - Impacto Indireto: resultante de uma reação secundária em relação à ação, ou quando é parte de uma cadeia de reações;

XXIV - Impacto Imediato: quando o efeito surge no instante em que se dá a ação;

XXV - Impacto a Médio ou Longo Prazo: quando o impacto se manifesta certo tempo após a ação;

XXVI - Impacto Temporário: quando os efeitos têm duração determinada;

XXVII - Impacto Permanente: quando, uma vez executada a ação, os efeitos não cessam de se manifestar num horizonte temporal conhecido;

XXVIII - Impacto Cíclico: quando o efeito se manifesta em intervalos de tempo determinados;

XXIX - Impacto Reversível: quando o fator ou parâmetro ambiental afetado, cessada a ação, retorna às suas condições originais;

XXX - Impacto Irreversível: quando, uma vez ocorrida à ação, o fator ou parâmetro afetado não retorna às suas condições originais em um prazo previsível;

XXXI - Impacto Cumulativo: impacto ambiental derivado da soma ou da interação de outros impactos ou cadeias de impacto, gerado por um ou mais de um empreendimento isolado num mesmo sistema ambiental;

XXXII - Licença Ambiental Única - LAU: Licença concedida para projetos localizados em áreas rurais aprovando a localização do empreendimento, a concepção do projeto, sua viabilidade ambiental, sua instalação, operação e ampliação, observadas a viabilidade ambiental das atividades propostas, as medidas de controle ambiental e condicionante determinado para sua operação;

XXXIII - Licença Ambiental Única de Regularização - LAUR: Licença que



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

regulariza a instalação e operação de empreendimentos rurais, observados o exame técnico das atividades em operação, as medidas de controle ambiental e condicionante determinado para sua operação;

XXXIV - Ampliação de Atividade Rural: qualquer modificação das dimensões físicas, espaciais ou produtivas, sem que se altere sua área de influência direta;

XXXV - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da Licença requerida;

XXXVI - Relatório de Viabilidade Ambiental - RVA: Conjunto de dados e informações para subsidiar a análise da viabilidade ambiental no pedido da Licença Ambiental Única-LAU de um empreendimento rural que preveja a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo de até 1.000 (um mil) hectares, contendo a caracterização do imóvel rural e da sua área de influência adjacente;

XXXVII - Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA: conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas a identificar, prognosticar a magnitude e valorar os impactos de um projeto rural, em uma dada área, que preveja a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo acima de 1.000 (um mil) hectares, ou ainda que menor, se for verificado que a mesma possui importância significativa em termos da conservação da biodiversidade;

XXXVIII - Relatório de Impacto Ambiental - RIMA: documento que apresenta, de forma objetiva, as conclusões do EPIA, elaborado em linguagem corrente adequada à sua compreensão pelas comunidades afetadas e demais interessados;

XXXIX - Regularização Ambiental: procedimento que visa atender ao disposto na legislação ambiental e à manutenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente-APPs e de Reserva Legal do imóvel rural;

XL - Plano Básico de Regularização - PBR: estudo ambiental que substitui o Relatório de Viabilidade Ambiental - RVA nos casos de regularização ambiental em que será expedida Licença Ambiental Única de Regularização - LAUR. Constitui o conjunto sucinto de dados e informações para subsidiar a análise técnica, contendo a caracterização do imóvel rural e da sua área de influência limítrofe, bem como a descrição das atividades rurais em operação, principais impactos com suas causas e as medidas mitigadoras já adotadas e a serem implantadas. É necessária a identificação do passivo ambiental eventualmente existente no imóvel, informando a necessidade de restauração das Áreas de Preservação Permanentes - APPs e/ou a recomposição da Reserva Legal;

XLI - Plano de Regularização Ambiental - PRA: estudo ambiental que substitui o Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA) nos casos de regularização ambiental em que será expedida a Licença Ambiental Única de Regularização - LAUR. Constitui o conjunto de dados e informações para subsidiar a análise técnica, sendo que as informações apresentadas deverão ter nível de precisão adequado para caracterizar o imóvel rural, com destaque para seus passivos ambientais, e



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atividades Rurais em operação, bem como assegurar o tratamento pertinente dos impactos ambientais relevantes que ocorrem no empreendimento e na sua área de influência adjacente decorrentes dessas atividades. É necessária a identificação do passivo ambiental eventualmente existente no imóvel, informando a necessidade de restauração das Áreas de Preservação Permanentes - APPs e/ou a recomposição da Reserva Legal;

XLII - Cadastro Ambiental Rural - CAR: registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;

XLIII - Termo de Compromisso Ambiental - TCA: documento que contenha, no mínimo, os compromissos de manter, recuperar ou recompor as Áreas de Preservação Permanente-APPs, de Reserva Legal e de uso restrito do imóvel rural, ou ainda de compensar áreas de Reserva Legal;

XLIV - Histórico da Área: descrição temporal das práticas de manejo já realizadas em uma propriedade, levando-se em consideração o preparo e correção do solo, ocorrência de erosão, culturas já exploradas, seu comportamento, principais práticas culturais, etc.;

XLV - Unidade de Conservação - UC: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XLVI - Zona de Amortecimento - ZA: o entorno de uma Unidade de Conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade;

XLVII - Plano de Manejo de Unidade de Conservação - PMUC: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação-UC se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade;

XLVIII - Proteção Integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

XLIX - Compensação Ambiental: a compensação ambiental é um instrumento de política pública que, intervindo junto aos agentes econômicos, proporciona a incorporação dos custos sociais e ambientais da degradação gerada por determinados empreendimentos, em seus custos globais;

L - Campo Inundado: formações vegetais encontradas em áreas sujeitas a alagamento constante ou periódico causado por impedimento da drenagem por escoamento superficial ou infiltração, devido a fatores como depressões do terreno, existência de camadas impermeáveis próximas à superfície ou lençol freático elevado. Constituído por vegetação arbustiva ou herbácea natural da



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

região ou introduzida;

LI - Áreas Úmidas: são áreas periodicamente inundadas pelo transbordamento lateral dos rios e igarapés, promovendo interações entre os ecossistemas aquáticos e terrestres. A várzea é um lugar onde há ligação direta entre água e terra, em que numa época do ano, o solo fica exposto e, em outras, fica inundado. Este ambiente ocorre ao longo dos rios com cheias e vazantes;

LII - Picadas: caminhos abertos na vegetação nativa, necessários à realização de trabalhos relacionados a levantamento topográfico, cadastral, pesquisa, implantação de trilhas para atividades de ecoturismo, colocação de cerca, coleta de amostras de solo, geofísica terrestre, dentre outras;

LIII - Reposição Vegetal: compensação do volume de matéria-prima extraído de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio de vegetação, para geração de estoque ou recuperação de cobertura vegetal;

LIV - Crédito de Reposição Vegetal: volume excedente de matéria-prima vegetal, resultante de plantio devidamente comprovado perante o Órgão Ambiental competente;

LV - Débito de Reposição Vegetal: volume de matéria-prima florestal a ser repostado, em razão da supressão autorizada de vegetação natural ou da exploração ilegal de quaisquer formações florestais naturais;

LVI - Pequena Propriedade ou Posse Rural Familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

LVII - Áreas de Uso Restrito: áreas de pantanais, planícies pantaneiras e áreas de inclinação entre 25º e 45º.

CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL

Art. 3º. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente-APPs.

§ 1º. Observar-se-á para locação da área de Reserva Legal os percentuais definidos pela legislação vigente, excetuados os casos previstos no art. 7º desta portaria.

§ 2º. Nos processos em que a área da matrícula for maior que a área da propriedade, a Reserva Legal deverá ser calculada sobre a área descrita na matrícula do imóvel.

§ 3º. Na hipótese de dúvida técnica quanto à tipologia existente na área, será realizada vistoria *in loco* à custa do interessado, após a comprovação do depósito bancário ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

§ 4º. A relocação da Reserva Legal somente poderá ser autorizada nos casos excepcionais em que constituir um ganho ambiental justificado por meio de plano, devendo esse benefício ser comprovado mediante vistoria técnica



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

realizada às expensas do requerente.

§ 5º. Constatada a ocorrência de alteração na área de Reserva Legal anteriormente definida, ainda que autorizada a sua relocação, ao Departamento de Fiscalização Ambiental para lavratura do respectivo Auto de Infração em processo autônomo.

§ 6º. Não será exigida área de Reserva Legal nas seguintes situações:

I - empreendimentos de abastecimento público de água e tratamento de esgoto;

II - áreas obtidas por detentor de Concessão, Permissão ou Autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações, ou seja, instaladas Linhas de Transmissão e de Distribuição de Energia Elétrica;

III - áreas obtidas com o objetivo de implantação e ampliação da capacidade de rodovias e ferrovias.

§ 7º. Após a implantação do Cadastro Ambiental Rural-CAR no Estado do Maranhão, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA só aprovará a localização da área de Reserva Legal mediante a inclusão do imóvel no referido sistema eletrônico de cadastro.

Art. 4º. Protocolada a documentação para a análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, em razão da não formalização da área de Reserva Legal.

Art. 5º. Poderá ser instituída Reserva Legal em regime de condomínio ou coletiva entre propriedades rurais, respeitado o percentual previsto na legislação florestal em vigor em relação a cada imóvel.

Parágrafo único. No parcelamento de imóveis rurais, a área de Reserva Legal poderá ser agrupada em regime de condomínio entre os parceiros.

Art. 6º. Na posse rural, a área de Reserva Legal é assegurada por Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado pelo possuidor perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, que constituirá título executivo extrajudicial.

§ 1º. Concluída a análise técnica favorável à localização da área de Reserva Legal de posse rural será o processo respectivo encaminhado à Assessoria Jurídica, que providenciará a elaboração do Termo de Compromisso - TC que explicita, no mínimo, a localização da área de Reserva Legal e as obrigações assumidas pelo detentor, conforme legislação em vigor.

§ 2º. A transferência da posse implica a sub-rogação das obrigações assumidas no Termo de Compromisso - TC de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. O detentor de posse que apresentava em 22 de julho de 2008 área de vegetação nativa em extensão inferior ao necessário para compor a Reserva Legal, somente poderá realizar a sua compensação em imóvel rural matriculado e com vegetação nativa excedente à sua área de Reserva Legal.

Art. 7º. Nos imóveis rurais que a supressão de vegetação nativa foi realizada respeitando os percentuais de Reserva Legal previstos antes de 24 de agosto



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

de 2001 estão dispensados de promover a recomposição, compensação ou regeneração para os percentuais exigidos pela legislação florestal vigente.

Parágrafo único. Os proprietários ou possuidores desses imóveis rurais poderão provar essas situações consolidadas por documentos, tais como a descrição de fatos históricos de ocupação da região, registros de comercialização, dados agropecuários da atividade, contratos e documentos bancários relativos à produção, Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR através do Documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT), e por todos os outros meios de prova em direito admitidos.

Art. 8º. Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 9º. É obrigatória a suspensão imediata das atividades em área de Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES EM ÁREAS RURAIS

Seção I

Dos Procedimentos Para A Concessão De Licença Ambiental Única - LAU

Art. 10º. Deve ser considerado como, empreendimentos rurais únicos, dois ou mais imóveis rurais contíguos, registrados ou não, pertencentes ao mesmo proprietário ou posseiro, de forma individual ou em comum (condomínio ou comosse), mesmo na ocorrência das hipóteses abaixo:

I - estar situado total ou parcialmente em um ou mais povoados;

II - estar situado total ou parcialmente em zona rural ou urbana;

III - ter interrupções físicas tais como: cursos d'água e estradas, desde que seja mantida a unidade econômica, ativa ou potencial.

§ 1º. Imóveis contíguos pertencentes aos mesmos proprietários ou posseiros não serão licenciados separadamente.

§ 2º. Quando um empreendimento rural contemplar duas ou mais propriedades rurais adjacentes, as plantas, os memoriais descritivos e os mapas deverão ser únicos, englobando todas as matrículas, desde que mantida a unidade econômica, ativa ou potencial, de acordo com o conceito de imóvel rural estabelecido na Lei Federal nº 8.629/1993.

§ 3º. Os mapas, a planta e o memorial descritivo, obrigatoriamente, deverão estar assinados por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA.



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

§ 4º. Qualquer alteração na titularidade do imóvel rural integrante de Licença Ambiental Única-LAU deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§ 5º. Qualquer alteração na área do imóvel rural licenciado, motivada por desmembramento, parcelamento ou remembramento, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§ 6º. A emissão de Licença Ambiental não implica no reconhecimento do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel rural.

§ 7º. As Licenças Ambientais serão expedidas com base nas informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

§ 8º. Será admitido excedente de matrícula até o limite de 1/20 (5%) da área total do imóvel rural, limitando-se a 01 (um) módulo fiscal do município.

§ 9º. As áreas que excederem o limite estabelecido no § 8º, quaisquer que sejam suas dimensões, deverão ser identificadas e licenciadas como posse rural.

Art. 11º. Após a implantação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Estado do Maranhão, os processos de Licenciamento Ambiental das Atividades Rurais terão como pré-requisito fundamental a inscrição no referido sistema eletrônico da(s) propriedade(s) destinada(s) ao empreendimento.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes Licenças:

I - Licença Ambiental Única - LAU, com a finalidade de aprovar a localização, instalação e operação de Atividades Rurais;

II - Licença Ambiental Única de Regularização - LAUR, com a finalidade de regularizar localização, instalação e operação de Atividades Rurais e outras atividades em áreas rurais;

III - Renovação de Licença Ambiental Única - ReLAU, com a finalidade de renovar a Licença Única Ambiental.

§ 1º. As Licenças Ambientais Rurais terão prazo de validade com até 4 (quatro) anos.

§ 2º. Nos casos de empreendimentos rurais de porte mínimo e pequeno, o Licenciamento Ambiental será efetuado de modo simplificado, regulado por Portaria específica, mediante licença única, compreendendo a localização, instalação e operação e/ou regularização ambiental.

§ 3º. Quando o beneficiamento primário de grãos for realizado no mesmo imóvel rural onde se desenvolve a lavoura, será formado um único processo, com emissão de uma Licença Ambiental Única - LAU para Atividade Rural e Autorização Ambiental para a atividade associada de beneficiamento primário de grãos.

§ 4º. As Licenças Ambientais emitidas com base nesta portaria deverão conter a planta do imóvel.

Art. 13º. Nos procedimentos relativos ao Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, os estudos deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

§ 1º. Será observada a exigência do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA quando o licenciamento implicar na implantação de projeto rural com conversão de floresta ou outra forma de vegetação nativa para uso alternativo do solo em área acima de 1.000 ha (um mil hectares), ou ainda que menor, se for verificado que a mesma possui importância significativa em termos da conservação da biodiversidade conforme manifestação do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMMA.

§ 2º. Caso o empreendedor não concorde com a exigência do EPIA/RIMA, deverá apresentar comprovações técnicas que demonstrem que a atividade não causará significativa degradação ao meio ambiente. Caso seja mantida a necessidade de apresentação do EPIA/RIMA, será cobrada a sua apresentação. Se for comprovado o baixo impacto da atividade proposta, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMUMA com a indicação da dispensa, para decisão final sobre a obrigatoriedade ou dispensa do EPIA/RIMA.

§ 3º. Para o Licenciamento Ambiental de empreendimento em área rural de grande porte que apresente área que necessita de regularização ambiental e área para uso alternativo do solo acima de 1.000 ha (um mil hectares), ou ainda que menor, se verificar que a mesma possui importância significativa em termos percentuais do ponto de vista ambiental, será exigida a apresentação de Plano de Regularização Ambiental - PRA, para regularização ambiental da área e de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório Prévio de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA) para a referida área.

§ 4º. Os estudos ambientais necessários para o Licenciamento Ambiental devem ser proporcionais ao porte e à fase do empreendimento, obedecendo às seguintes situações:

I - Licenciamento preventivo: RVA (área para desmatamento < 1.000 hectares) e EPIA/RIMA (área para desmatamento > 1.000 hectares) - Licença: LAU

II - Licenciamento corretivo: PBR (área para regularização < 1.000 hectares) e PRA (área para regularização > 1.000 hectares) - Licença: LAUR

SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO RURAL	LAU		LAUR	
	RVA	EPIA/RIMA	PBR	PRA
Área a ser destinada para uso alternativo do solo < 1.000 hectares	X			
Área a ser destinada para uso alternativo do solo > 1.000 hectares		X		

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas - MA

Fone/Fax: (98) 3349-1148/1430



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1674 / 2023

PÁG. 34 DE 47

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
 CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Área em uso para regularização ambiental < 1.000 hectares			X	
Área em uso para regularização ambiental > 1.000 hectares				X

§ 5º. Para os casos em que houver ampliação de atividade, deverá ser apresentado um único documento contemplando dois estudos, obedecendo às seguintes situações:

SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO RURAL	LAU			
	RVA	EPIA/RIMA	PBR	PRA
Área a ser destinada para uso alternativo de solo < 1.000 hectares e Área em uso para regularização ambiental < 1.000 hectares	X		X	
Área a ser destinada para uso alternativo de solo < 1.000 hectares e Área em uso para regularização ambiental > 1.000 hectares	X			X
Área a ser destinada para uso alternativo de solo > 1.000 hectares e Área em uso para regularização ambiental < 1.000 hectares	X	X	X	
Área a ser destinada para uso alternativo de solo > 1.000 hectares e Área em uso para regularização ambiental > 1.000 hectares	X			X

§ 6º. Para áreas que apresentarem passivos ambientais que necessitem de recuperação deve-se apresentar o Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada - PRADA vinculado ao estudo ambiental corretivo de solicitação da Licença Ambiental Única de Regularização - LAUR.

Art. 14º. Não estão sujeitas, isoladamente, ao Licenciamento Ambiental, de acordo com análises prévias por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, respeitando as Áreas de Preservação Permanente - APPs e as de Reserva Legal destinadas ou a ser destinadas, as seguintes linhas de crédito rural:

- I** - correção e outros serviços de conservação do solo;
- II** - aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas;
- III** - construção de cercas, currais, apriscos, barracões, galpões, "packing-



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

houses" e habitações rurais;

IV - aquisição de animais, sêmen, embriões, sementes, mudas e outros insumos;

V - limpeza de pastagem sem derrubada de árvores nativas;

VI - obras e serviços rotineiros de manutenção de estruturas e equipamentos pré-existent;

VII - obras de manutenção de estradas em propriedade agrícola, desde que não interfiram na vazão e no fluxo normal das águas, não alterem suas características químicas e biológicas e não impeçam o acesso aos corpos hídricos;

VIII - construção de pequenas barragens de retenção de águas pluviais para dessedentação de animais domésticos.

§ 1º. O represamento de águas fluviais, inclusive em cursos d'água intermitentes, está sujeito à Outorga de Uso de Recursos Hídricos e ao Licenciamento Ambiental.

§ 2º. O respeito às Áreas de Preservação Permanente-APPs o registro da área de Reserva Legal e a Outorga de Uso da Água (quando for o caso) devem ser encarados como condição necessária para atestar a regularidade ambiental para fins de concessão de crédito rural.

Art. 15º. No Licenciamento Ambiental de Atividades em imóveis rurais que estão na condição de posse rural serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O posseiro comprovará a justa posse mediante a apresentação dos seguintes documentos, de forma isolada ou conjunta:

a) Certidão administrativa de legitimidade e localização de posse emitida pelo Órgão fundiário competente.

b) Comprovante do Requerimento de regularização fundiária junto ao Órgão competente.

c) Autodeclaração de posse, quando se tratar de agricultores familiares e comunidades tradicionais que não se enquadrem nos itens a e b descritos acima.

II - Quando houver dúvidas sobre a documentação de comprovação da posse rural, o processo de licenciamento de área de posse será encaminhado ao órgão fundiário competente, para emissão de manifestação quanto o posseiro, a localização, a extensão e o nome do imóvel rural, como também, a existência de título definitivo no local onde se encontra a área de posse.

Art. 16º. O procedimento de Licenciamento Ambiental de empreendimentos rurais de médio e grande porte não passíveis de elaboração de EPIA/RIMA obedecerá às seguintes etapas:

I - Requerimento da Licença Ambiental pelo empreendedor rural, acompanhado dos documentos e estudo(s) ambiental (is) pertinente(s), dando-se a devida publicidade;

II - Análise pelo setor técnico do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMMA, dos documentos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

III - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMMA, uma única vez, mediante parecer técnico, em decorrência da análise dos documentos e estudos ambientais apresentados, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios ou decorrentes de fatos novos;

IV - Análise pelo setor técnico do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMMA, dos esclarecimentos e complementações apresentados e emissão de parecer técnico conclusivo;

V - Deferimento ou indeferimento do pedido de Licença, dando-se a devida publicidade.

Parágrafo único. Em caso de dúvida com relação à documentação apresentada pelo requerente, bem como em relação à viabilidade legal do empreendimento, o Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMMA poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica.

Art. 17º. O não cumprimento da solicitação de esclarecimentos e complementações necessários ao processo de Licenciamento Ambiental, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da ciência dos mesmos pelo requerente, implicará no arquivamento do pedido de Licença Ambiental Rural.

§ 1º. As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.

§ 2º. O cumprimento desses esclarecimentos e complementações deverá ser feito perante o Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, não sendo aceito o cumprimento parcial.

§ 3º. O arquivamento não impede a apresentação de novo Requerimento de Licença Ambiental Rural, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos na legislação e nesta Portaria, mediante novo pagamento decusto de análise.

Art. 18º. Os processos de Licenciamento Rural, após trâmite interno, que incluirá a realização de vistoria técnica (a critério do(s) técnico(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA responsável pela análise do processo) e/ou análise da documentação e estudo ambiental, parecer técnico, quando couber, jurídico, serão submetidos à decisão do Chefe de Departamento de Licenciamento Ambiental e homologação do Secretário Municipal de Meio Ambiente para deliberação definitiva quanto à emissão da Licença Ambiental.

§ 1º. Constatada a ocorrência de infração ambiental no empreendimento rural a ser licenciado será promovida a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio.

§ 2º. Constatada a existência de débitos ambientais pendentes, em nome do requerente, pessoa física ou jurídica, ou de seus antecessores, o processo de Licenciamento Ambiental terá seu trâmite suspenso até a regularização do respectivo débito.

§ 3º. Quando da não concessão da Licença Ambiental requerida, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA oficiará o indeferimento, contendo as



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

justificativas técnicas e/ou legais pertinentes ao caso.

§ 4º. Do indeferimento do pedido de licenciamento, caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º. Da decisão proferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias, improrrogáveis, a contar do recebimento da respectiva Notificação, que será encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMUMA, junto com o processo correspondente para julgamento.

§ 6º. Da decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMUMA não caberá mais recurso administrativo.

§ 7º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, poderá realizar vistorias de campo sempre que julgar necessárias para verificação das informações declaradas e acompanhamento dos compromissos assumidos.

Art. 19º. Os custos a serem cobrados pela emissão das Licenças para Atividades em Áreas Rurais serão calculados com base na legislação tributária municipal vigente.

§ 1º. As Licenças Ambientais a serem emitidas, que referirem-se a processos que apresentaram Porte do Empreendimento sendo Grande ou Excepcional, devem constar nas condicionantes a obrigatoriedade de abertura de processo administrativo de Compensação Ambiental.

Art. 20º. O enquadramento dos empreendimentos e Atividades em Áreas Rurais a serem licenciados será de competência do Departamento de Licenciamento Ambiental - SEMMA.

§ 1º. A classificação segundo o porte e grau de impacto será feita mediante o enquadramento dos empreendimentos pelo anexo I do TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO-INSTITUCIONAL celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA e o Município de Barreirinhas-MA.

§ 2º. Caso o interessado requeira uma segunda via da Licença Ambiental Única-LAU ou de qualquer Autorização deverá recolher a taxa correspondente. A segunda via será expedida com a data de validade da Licença ou da Autorização originalmente deferida.

§ 3º. As informações fornecidas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA para fins de obtenção de Licença Ambiental prestadas com simulação, dolo ou fraude, ensejarão a suspensão ou o cancelamento da licença, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

Art. 21º. A renovação da Licença Ambiental Única - ReLAU deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§ 1º. Na renovação da Licença Ambiental Única-ReLAU será exigida a apresentação de Relatório de Desempenho Ambiental - RDA, com ênfase no cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes e mapa indicando as alterações que eventualmente tenham ocorrido na área, ambos



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

acompanhados de ART devidamente quitada.

§ 2º. A documentação dos possuidores ou proprietários somente será exigida se houver alteração na titularidade do imóvel.

§ 3º. Em caso de Autorização para Supressão de Vegetação – ASV ou Autorização de Limpeza de Área – ALA, o limite do prazo para a solicitação da sua revalidação será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o vencimento, com a apresentação de Laudo Técnico comprovando a área efetivamente convertida.

Art. 22º. A comunicação dos atos praticados no licenciamento será efetuada ao titular do empreendimento rural, ao seu representante legal ou procurador, quando houver procuração específica para esse fim, pessoalmente e/ou por carta com aviso de recebimento-AR, sem prejuízo da publicação do ato.

Art. 23º. As alterações efetuadas no empreendimento durante a vigência da Licença Ambiental deverão ser justificadas e informadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, pelo empreendedor rural mediante requerimento prévio, protocolado em duas vias.

Art. 24º. O empreendedor rural licenciado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, fica obrigado a manter a disposição do serviço de fiscalização ambiental sua Licença, bem como o estudo ambiental aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 25º. O imóvel rural detentor da Licença Ambiental Única-LAU não é isento da obrigação de obter isoladamente o Licenciamento Ambiental para atividades não enquadradas na tipologia de áreas rurais e consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os utilizadores de recursos ambientais.

Art. 26º. Para efeito de regularidade ambiental, os empreendimentos rurais ficam obrigados ao cumprimento da legislação florestal e de recursos hídricos, devendo, sempre que solicitado pela fiscalização ambiental apresentar, entre outros, os documentos abaixo relacionados:

I - Comprovação de regularidade da área de Reserva Legal e servidões florestais ou ambientais, quando for o caso;

II - Autorização para Limpeza de Área- ALA, quando couber;

III - Outorga de Uso de Recursos Hídricos, quando for o caso.

Art. 27º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderá celebrar termo de compromisso junto ao empreendedor rural a título de cumprimento de exigências ambientais quando for o caso.

Parágrafo único. Qualquer pessoa pode requerer Declaração ou Certidão de tramitação de processos sem informar o motivo ou interesse do pedido.

Seção II

Do Licenciamento Ambiental Dentro e no Entorno de Unidade de Conservação

Art. 28º. O licenciamento de empreendimentos em áreas rurais considerados de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação- UC Federal específica ou sua Zona de Amortecimento - ZA, com fundamento em



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EPIA/RIMA, só poderá ser concedido após Autorização do Órgão responsável pela administração da UC Federal.

§ 1º. O licenciamento de empreendimento de significativo impacto ambiental, localizado numa faixa de 3 (três) mil metros a partir do limite da Unidade de Conservação - UC Federal, cuja Zona de Amortecimento - ZA não esteja estabelecida, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no caput, com exceção das Reservas Particulares de Patrimônio Natural - RPPNs, Área de Proteção Ambiental - APAS e Áreas Urbanas Consolidadas.

§ 2º. A solicitação da Autorização deverá ser feita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite do EPIA/RIMA.

§ 3º. A Autorização de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, antes da emissão da Licença Ambiental Única - LAU, ao Órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação - UC Federal que se manifestará conclusivamente após avaliação dos estudos ambientais exigidos dentro do procedimento de licenciamento ambiental rural, no prazo de até 60 dias, a partir do recebimento da solicitação.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, antes de emitir os Termos de Referência - TR do EPIA/RIMA, consultará formalmente ao Órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação - UC Federal quanto à necessidade e ao conteúdo exigido de estudos específicos relativos aos impactos do empreendimento na Unidade de Conservação - UC e na respectiva Zona de Amortecimento - ZA, o qual se manifestará no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da consulta.

§ 5º. Na existência de Plano de Manejo da Unidade de Conservação - UC, devidamente publicado, este deverá ser observado para orientar a avaliação dos impactos na Unidade de Conservação - UC específica ou sua Zona de Amortecimento - ZA.

§ 6º. A Autorização fará parte do processo de Licenciamento Ambiental e especificará, caso necessário, as condições técnicas que deverão ser consideradas na Licença Ambiental Única - LAU.

Art. 29º. O Licenciamento Ambiental em Unidade de Conservação - UC Estadual e sua Zona de Amortecimento - ZA, anterior à aprovação do Plano de Manejo, depende de aprovação da chefia da mesma, ouvido o Conselho da Unidade de Conservação - UC, e deve considerar o princípio da prevenção e da precaução, devendo ser compatível com os objetivos da Unidade de Conservação - UC.

Parágrafo único. No caso da inexistência da definição da Zona de Amortecimento - ZA no ato de criação, ou até que seja elaborado o Plano de Manejo da Unidade, deve ser considerado um raio de 10 km (dez quilômetros) a partir do perímetro da Unidade de Conservação - UC Estadual, o Licenciamento Ambiental de Atividades em Áreas Rurais que possam afetar a biota depende da Autorização do responsável pela administração da Unidade.

Art. 30º. Nos casos de Licenciamento Ambiental de empreendimentos em Áreas Rurais de significativo impacto ambiental, assim considerado com fundamento em EPIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a destinar recursos financeiros sob



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a forma de Compensação Ambiental, a fim de apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação - UC.

Parágrafo Único: O montante de recursos financeiros a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade será calculado conforme a metodologia de valoração estabelecida pela legislação vigente, que considera os impactos ambientais negativos sobre o meio e a previsão do custo total de implantação do empreendimento e recolhido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 31º. Nos processos de Licenciamento Ambiental de empreendimentos não sujeitos a EPIA/RIMA a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, dará ciência ao Órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação - UC, quando o empreendimento:

- I** - puder causar impacto direto em Unidade de Conservação - UC;
- II** - estiver localizado na sua Zona de Amortecimento - ZA;
- III** - estiver localizado no limite de até 2 (dois) mil metros da Unidade de Conservação - UC, cuja Zona de Amortecimento - ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 (cinco) anos a partir da data da publicação da Resolução CONAMA Nº 428/2010.

§ 1º. Nos casos das Áreas Urbanas Consolidadas- AUC das Áreas de Proteção Ambiental - APAs e Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPNs, não se aplicará o disposto no inciso III.

§ 2º. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, dará ciência ao órgão responsável pela sua criação e ao proprietário.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Supressão Vegetal Para Uso Alternativo Do Solo

Art. 32º. Após a implantação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Estado do Maranhão, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, só autorizará a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, mediante o cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 1º. No caso de reposição vegetal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas do mesmo bioma onde ocorreu a supressão.

§ 2º. A solicitação de Supressão de Vegetação de imóveis rurais não classificados como pequena propriedade ou posse rural familiar conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - A localização do imóvel, das Áreas de Preservação Permanente - APPs da Reserva Legal e das áreas de uso restrito, por coordenada geográfica, com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel;
- II** - A reposição ou compensação florestal;
- III** - A utilização efetiva e sustentável das áreas já convertidas;
- IV** - O uso alternativo da área a ser desmatada;



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

V - A volumetria solicitada (se for o caso).

Art. 33º. A Supressão de Vegetação nativa e Autorização de Limpeza de Área serão vinculadas a concessão da Licença Ambiental Única - LAU.

§ 1º. No caso de deferimento do processo será emitida a Licença Ambiental Única -LAU e a Autorização para Supressão de Vegetação – ASV ou Autorização de Limpeza de Área - ALA.

§ 2º. No caso de ampliação de empreendimentos em Áreas Rurais, a supressão vegetal estará vinculada à Licença Ambiental Única - LAU.

Art. 34º. A concessão de Autorização de Supressão de Vegetação nativa deve obedecer ao disposto na legislação vigente com relação aos limites máximos permitidos de desmatamento, localização da Área de Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente - APPs verificando - se se as áreas anteriormente convertidas estão abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada e existência de áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção.

§ 1º. Não é permitida a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada.

§ 2º. Em área de pastoreio são livres a roçada e a limpeza da área sem derrubada de árvores nativas, respeitadas as Áreas de Preservação Permanente - APPs e de Reserva Legal.

§ 3º. A destinação da matéria-prima florestal extraída para consumo deverá ser comprovada dentro do período de vigência da Autorização de Supressão.

§ 4º. Não havendo a destinação para o consumo da matéria prima florestal, deverá ser cumprida a reposição florestal nos valores e no prazo constantes da Autorização de Supressão.

§ 5º. Finda a vigência da Autorização para Supressão de Vegetação nativa sem o cumprimento do disposto no § 3º ou sem a devida reposição florestal, o detentor da Autorização incorrerá nas infrações previstas na legislação ambiental.

Art. 35º. A Autorização de Supressão Vegetal – ASV e Autorização de Limpeza de Área - ALA serão necessariamente precedida de vistoria técnica, a ser realizada às expensas do interessado, quando:

I - Houver dúvida quanto à volumetria apresentada pelo responsável técnico;

II - Houver indicação da existência na propriedade de áreas abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada;

III - subsistir dúvida relativamente à posse e dominialidade da área;

IV - a juízo de técnico (s) do Departamento de Licenciamento Ambiental - SEMMA, for necessária a verificação in loco das informações constantes do processo.

Art. 36º. Para Autorização de Supressão Vegetal o interessado deverá apresentar o Projeto de Exploração Vegetal - PEV.

§ 1º. Para volumes estimados até 50 m³/ha, em áreas de exploração vegetal, o inventário vegetal integrante do Projeto de Exploração vegetal - PEV poderá ser realizado por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 20%.

§ 2º. Para volumes estimados acima de 50 m³/ha, em áreas de exploração vegetal, o inventário integrante do Projeto de Exploração Vegetal - PEV poderá ser realizado por amostragem, com 95% de probabilidade e erro amostral de até 10%.

§ 3º. A lista de espécies constante no Projeto de Exploração Vegetal - PEV deverá, obrigatoriamente, seguir a descrição do nome científico e vulgar.



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 37º. A Autorização de Supressão para Uso Alternativo do Solo terá validade de um (1) ano, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser revalidada.

§ 1º. O prazo para a solicitação da revalidação da Autorização de Supressão será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o vencimento, com a apresentação de Laudo Técnico comprovando a área efetivamente convertida.

§ 2º. Caso a Autorização de desmatamento tenha seu prazo de validade vencido e ainda exista matéria-prima florestal remanescente na área autorizada, o interessado deverá protocolizar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, pedido para a utilização da matéria-prima residual, mediante comprovação do recolhimento do valor correspondente a uma vistoria técnica.

§ 3º. É facultado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, emitir Autorização de Matéria-Prima Vegetal - AUMPV antes do vencimento da Autorização de desmatamento, mediante justificativa fundamentada.

Art. 38º. A supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente - APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previsto na legislação ambiental vigente.

Art. 39º. A Autorização do corte de exemplares arbóreos nativos isolados, vivos ou mortos, situados fora de Áreas de Preservação Permanente - APPs e de Reserva Legal, quando indispensável para o desenvolvimento de atividades, obras ou empreendimentos, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, após a realização de análise técnica.

Art. 40º. A Autorização para Supressão de Vegetação e formações sucessoras em Zona de Amortecimento - ZA de Unidade de Conservação - UC e nas Áreas de Proteção Ambiental - APAS somente poderá ser concedida mediante prévia manifestação do Órgão responsável por sua administração.

Parágrafo único. Quando se tratar de Zona de Amortecimento - ZA de Unidade de Conservação - UC e em Áreas de Proteção Ambiental - APAS Federais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, aguardará a manifestação do Órgão Ambiental Federal responsável pela administração da Unidade até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

Art. 41º. A Autorização para exploração de vegetação e formações sucessoras em imóveis rurais numa faixa de 10 (dez) quilômetros no entorno de terra indígena demarcada deverá ser precedida de informação georreferenciada à Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, aguardará a manifestação da Fundação Nacional do Índio - FUNAI até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

Art. 42º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em caráter excepcional, quando solicitado pelo Órgão executor do Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária, poderá expedir Autorização para Supressão de Vegetação para fins de produção agrícola de subsistência e implantação de infraestrutura mínima essencial à sobrevivência das famílias assentadas, anteriormente à concessão da Licença Ambiental, em área restrita e previamente identificada, observadas as restrições da legislação ambiental vigente.

Seção II

Da Autorização De Abertura De Picada

Art. 43º. A abertura de picadas não requer de Autorização para Supressão de Vegetação, devendo possuir largura máxima de 2,0 m (dois metros).

Art. 44º. Os pedidos de Autorização para Abertura de Picada estão dispensados de vistoria técnica, salvo por solicitação de técnico do Departamento de Licenciamento Ambiental - SEMMA.



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 45º. Uma vez concedida a Autorização de Abertura de Picada, deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - Não será permitida a prática da queimada para a eliminação de restos de vegetação e principalmente utilização de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;

II - Não será permitido o abate de animais silvestres;

III - Não poderá ocorrer a supressão de qualquer vegetação em imóveis que possuam conflitos de Autorização de passagem;

IV - Quaisquer alterações de projeto deverão ser precedidas de anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 46º. Na ocorrência de corte de árvores nativas, para o aproveitamento da matéria-prima vegetal, o detentor da Autorização da Abertura de Picada deverá solicitar a Autorização para Utilização de Matéria-Prima Vegetal - AUMPV, com base no levantamento e quantitativo da referida matéria-prima.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47º. A aprovação de localização de Reserva Legal, o Licenciamento Ambiental de empreendimentos e Atividades em Áreas Rurais e Autorização de Supressão Vegetal para uso alternativo do solo em imóveis rurais, só dependerão da inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, após sua efetiva implantação no Sistema.

Parágrafo único. Até a implantação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, os procedimentos de análise técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, continuarão a usar cartas imagens, mapas e demais peças técnicas com especificações contidas nos termos de referência da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 48º. Os custos a serem cobrados pela Autorização de Supressão Vegetal e aprovação de localização de Reserva Legal obedecerão ao quadro de especificações das taxas florestais relativas ao Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 763/2017 alterada pela Lei nº 807/2021.

Art. 49º. Os processos de aprovação da localização de área de Reserva Legal, Licenciamento Ambiental de Atividades em Áreas Rurais, Autorização de Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo, Autorização de Corte de Árvores Isoladas, e Autorização de Abertura de Picada deverão seguir os seguintes preceitos:

I - O requerimento padrão deverá ser preenchido e protocolado em duas vias, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, acompanhado dos documentos constantes dos Anexos desta Portaria;

II - Tais processos só serão analisados tecnicamente, após identificação documental, de acordo com o Setor de Protocolo;

III - Os documentos deverão ser apresentados no original, cópia devidamente autenticada ou conferida com a original por servidor público do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

IV - Os documentos correspondentes à Certidão de Registro do Imóvel, Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR deverão datar de, no máximo, 6 (seis) meses, considerada a data do protocolo;

V - As Procurações deverão datar de, no máximo, 1 (um) ano, considerada a data do protocolo, ou caso na Procuração constar a data da sua validade, deverá



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ser considerado o prazo indicado na mesma;

VI - A Procuração deverá explicitar de forma clara e objetiva sua finalidade, delegando poderes específicos ao outorgado, como receber Notificações e assinar Termos de Compromisso visando sanar eventuais pendências em nome do outorgante, assinar e receber a Licença ou Autorização requerida, entre outros poderes pré-estabelecidos;

VII - Quando a Procuração for particular, as assinaturas deverão apresentar firma reconhecida;

§ 1º. A falta de qualquer documento exigido nesta Portaria impedirá a protocolização do processo.

§ 2º. No caso da não aprovação da documentação, a irregularidade evidenciada será transcrita na forma de pendência e encaminhada ao Requerente, por correspondência via Aviso de Recebimento - AR ou comunicada pessoalmente. Tratando-se de irregularidade intransponível e/ou sendo identificada a ilegitimidade do Requerente, o processo será arquivado.

§ 3º. Os pareceres técnicos e jurídicos serão emitidos especificando-se o processo a que se referem, vedada a sua utilização em outros autos, ainda que referentes a assuntos similares, dadas as especificidades de cada processo.

Art. 50º. Os processos de Licenciamento Ambiental em trâmite que permanecerem paralisados por inércia do Requerente, por período superior a 04 (quatro) meses, contados da Notificação do interessado, serão arquivados, ensejando a lavratura de Auto de Infração, quando couber, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação ambiental.

Art. 51º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Barreirinhas.

Art. 52º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS KERLUYLYS RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMRF

ID: #FB826E00A7



EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor (a), **DOMINGOS CARVALHO SOARES**, promoveu a abertura de processo administrativo para regularização fundiária atuado sob o **PARF nº 127/2023**, do imóvel situado na, **MA- 315, S/Nº, BAIRRO: CIDADE NOVA, BARREIRINHAS/MA**, que conta com **área total de 351,00 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados)**, e coordenada inicial, **P-01 UTM 740669.166 m E e 9693399.599 m N**.

Deste modo, tendo o requerente apresentando todas as formalidades preliminares estipuladas na Lei Municipal 835/2022 (que dispõe sobre a Regularização Fundiária no município de Barreirinhas/MA), proceder-se-á a análise do pedido e conceder-se-á a regularização fundiária, salvo se alguém souber e apresentar impedimento para tal, os declarando na forma da lei e no prazo de 30 (trinta) dias.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 23 de agosto de 2023.

Mizael Sousa Silva
Secretário Municipal de Regularização Fundiária
Portaria nº 026/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas/MA
E-mail: secretariaregularizacao2021@gmail.com Telefone: (98) 99227-9283



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #AA32A13EA1



EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor (a), **DOMINGOS CARVALHO SOARES**, promoveu a abertura de processo administrativo para regularização fundiária atuado sob o **PARF nº 128/2023**, do imóvel situado na, **MA- 315, S/Nº, BAIRRO: CIDADE NOVA, BARREIRINHAS/MA**, que conta com **área total de 242,00 m² (duzentos e quarenta e dois um metros quadrados)**, e coordenada inicial, **P-01 UTM 740660.00 m E e 9693404.00 m S**.

Deste modo, tendo o requerente apresentando todas as formalidades preliminares estipuladas na Lei Municipal 835/2022 (que dispõe sobre a Regularização Fundiária no município de Barreirinhas/MA), proceder-se-á a análise do pedido e conceder-se-á a regularização fundiária, salvo se alguém souber e apresentar impedimento para tal, os declarando na forma da lei e no prazo de 30 (trinta) dias.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 23 de agosto de 2023.

Mizael Sousa Silva
Secretário Municipal de Regularização Fundiária
Portaria nº 026/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas/MA
E-mail: secretariaregularizacao2021@gmail.com Telefone: (98) 99227-9283



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #66B086A575



EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor (a), **KERLICE SOUSA SILVA**, promoveu a abertura de processo administrativo para regularização fundiária atuado sob o **PARF nº 129/2023**, do imóvel situado na, **ESTRADA DE PAULINO NEVES, MA-315, S/Nº BAIRRO: CIDADE NOVA, BARREIRINHAS/MA**, que conta com **área total de 1.200,00 m² (um mil, duzentos metros quadrados)**, e coordenada inicial, **M-0001 LONG:42°49`26,282`` S W, LAT: 2°46`26,282`` S .**

Deste modo, tendo o requerente apresentando todas as formalidades preliminares estipuladas na Lei Municipal 835/2022 (que dispõe sobre a Regularização Fundiária no município de Barreirinhas/MA), proceder-se-á a análise do pedido e conceder-se-á a regularização fundiária, salvo se alguém souber e apresentar impedimento para tal, os declarando na forma da lei e no prazo de 30 (trinta) dias.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 23 de agosto de 2023.

Mizael Sousa Silva
Secretário Municipal de Regularização Fundiária
Portaria nº 026/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas/MA
E-mail: secretariaregularizacao2021@gmail.com Telefone: (98) 99227-9283